



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2609

Ji-Paraná (RO), 7 de agosto de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 06
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 08
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 08

DECRETOS

DECRETO N. 8014/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Irony de Lima França Alves, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Irony de Lima França Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8015/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Halfer Daiwes Chaves Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 94/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Halfer Daiwes Chaves Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8016/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Rodrigo Negrão da Cruz, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 94/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rodrigo Negrão da Cruz**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8017/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Exonera José André da Penha Bitencourt, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José André da Penha Bitencourt**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8018/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Joarez Antonio da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Joarez Antonio da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8019/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia José André da Penha Bitencourt, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Encanamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José André da Penha Bitencourt**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Encanamento**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8020/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Genes Caroline Pereira de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente de Área do Diário Oficial do Município, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Genes Caroline Pereira de Oliveira**, do cargo em comissão de **Gerente de Área do Diário Oficial do Município**, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8021/GAB/PM/JP/2017 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a aproximação da Semana da Pátria, que comemora a Independência do Brasil, e **Considerando** o teor do Ofício nº 328/17/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Ana Maria Martins Papa;
- II – Adriana Martinelli Cavalcante;
- III – Ailton de Jesus;
- IV – Janete Pereira de Araújo;
- V – Alessandra Baldissera;
- VI – Juverlande Nogueira Pinto;
- VII – Maria Helena Delabela;
- VIII – Cristian de Paula Menezes;
- IX – Gleiciane de Souza Alves;
- X – Cristiane Gonçalves do Nascimento;
- XI – Claudia Meyer Donadel;
- XII – Aécio Santiago de Moraes;
- XIII – Vanice Hellen Neri Boaro;
- XIV – Alcino Duarte Bulhões;
- XV – Fábio Trescher de Souza;
- XVI – Jaqueline Ferreira de Gois;
- XVII – Maria de Fátima da Silva;
- XVIII – Rosangela Aparecida Silva Falqueto;
- XIX – Valquires Dutra de Souza;
- XX – Brás Fernandes da Silva;
- XXI – MAJ PM João Severino Sena Neto;
- XXII – SGT PM Gerenildo José de Oliveira;
- XXIII – Inspetor João Bosco Ribeiro da Silveira;
- XXIV – Jhony Pedro da Paixão;
- XXV – Cristiano Terto da Silva;
- XXVI – Ana Maria Pereira;
- XXVII – Arislândio Borges Saraiva;
- XXVIII – Kátia Martins Gervásio;
- XXIX – Gleiciele Santos Martinelli.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8022/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Claudimar Dutra Vial Gonçalves, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 358/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Claudimar Dutra Vial Gonçalves**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Professora Maria Antônia**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8023/GAB/PM/JP/2017
04 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Fernanda Martins da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 353/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Fernanda Martins da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8024/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Alen Carlos Alves Pinto, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 91/SEMOSP/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Alen Carlos Alves Pinto**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8025/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Betânia Leite da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 91/SEMOSP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Betânia Leite da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8026/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Adila de Jesus Alves, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0463/SEMAS/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Adila de Jesus Alves**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8027/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Dalila do Carmo de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino

da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 353/17/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Dalila do Carmo de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8028/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, Neuza Bento de Almeida de Freitas cargo efetivo de Zeladora do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Neuza Bento de Almeida de Freitas;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-7839/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Neuza Bento de Almeida de Freitas** do cargo efetivo de **Zeladora** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Zelador**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8029/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Tatiana Soares da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Art. 1º Fica nomeada **Tatiana Soares da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8030/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Douglas Aparecido de Oliveira**.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 27/31, e tudo que constam no Processo Administrativo nº 1-4456/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Douglas Aparecido de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 12443, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-4456/2014.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8031/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia **Adriana Bezerra Reis**, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adriana Bezerra Reis**, para ocupar o cargo em comissão de **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8032/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega do material de consumo (toners) adquirido através do Processo Administrativo nº 1-7947-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação do material de consumo (toners),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega do material de consumo (toners) pela empresa **Tavares & Silva - ME**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Angelo Luiz Ataide Moroni;
b) Sirlei Machado de Almeida;
c) Keila Soares da Costa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega do material de consumo (toners) emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8033/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e **Considerando** o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.667,76** (duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1069 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 270.667,76
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, referente a devolução de saldo dos Convênios a seguir:

I – Convênio nº 297/DPCN/15, no valor de R\$ 168.743,80 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);

II – Convênio nº 233/DPCN/15, no valor de R\$ 101.923,96 (cento e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8034/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 033/CONT/CMJP/2017; **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e **Considerando** o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.825,00** (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
14 01.031.0001.2001.0000 Manut. dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 12.825,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
13 01.031.0001.2001.0000 Manut. dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -12.825,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8035/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 1414/GAB/PM/JP/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
37 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8036/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 40/FMS/SEMUSA/2017,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
644 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 27.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde – IPVVS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8037/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 173, 179 e 180/SEMAS/ADM/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.550,00** (doze mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1148 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal
6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1175 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1176 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1183 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE 3.050,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1154 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal
-6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1180 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1184 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1185 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -3.050,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1187 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/
PSC/MSE -1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8038/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nº 232/GAB/SEMOSP/2.017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais),

para reforço das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
690 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
760 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
686 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
762 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8039/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 41/FMS/SEMUSA/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
653 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 4.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
648 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8040/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 162/2017/FCJP/RO;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1110 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1106 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8041/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos nº 233/GAB/SEMOSP/2.017 e 421/SEMFAZ/17;

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 302.300,00** (trezentos e dois mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 112.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
756 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 190.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
137 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -112.300,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
723 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -190.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela

Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8042/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 41/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 110.000,00** (cento e dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
404 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

405 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

413 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 50.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389 10.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -110.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8043/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 174/SEMAS/ADM/2017 e 1439/GAB/PM/JP/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **RS 11.700,00** (onze mil e setecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
44 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
806 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
37 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
796 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

799 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8044/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 41/FMS/SEMUSA/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando o teor do Memorando nº 30/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **RS 5.000,00** (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
404 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
420 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8045/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão da servidora Adriana Bezerra Reis na composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto nº 8031/GAB/PM/JP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída a servidora **Adriana Bezerra Reis** na composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Em razão da inclusão ora procedida, a composição constante do art. 1º do Decreto n. 6912/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

I – Jackson Junior de Souza – Presidente-Pregoeiro;
II – Christiano Alves Vieira – Pregoeiro;
III – Thais Martins Leite Fabris – Membro;
IV – Neurizete dos Santos – Membro;
V – Eliane Terezinha Bassani – Membro;
VI – *Adriana Bezerra Reis – Pregoeira.*

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto n. 6912/GAB/PM/JP/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8046/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da servidora Adriana Bezerra Reis, pregoeira, para os procedimentos de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1401, de 14 de julho de 2005 e no Decreto nº 9753, de 02 de agosto de 2005, que regulamentou no Município de Ji-Paraná a modalidade para licitações de pregão,

Considerando o teor do Decreto n. 8031/GAB/PM/JP/2017, e

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da CPL,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Adriana Bezerra Reis Pregoeiro do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Em razão da nomeação ora procedida, a composição constante do art. 1º do Decreto n. 6919/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

I – Jackson Junior de Souza: Presidente-Pregoeiro;
II – Christiano Alves Vieira: Pregoeiro;
III – *Adriana Bezerra Reis: Pregoeira.*

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto n. 6919/GAB/PM/JP/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8047/GAB/PM/JP/2017
04 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta o §1º do artigo 20-A da Lei Municipal nº 2975/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no §1º do art. 20-A da Lei Municipal n. 2975/2016, e

Considerando a solicitação da AMT, através do Memorando n. 007/AMT/PRESIDÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para taxa de transferência da permissão de transportes de passageiros por moto táxi e moto entrega, após a outorga ao permissionário, obedecendo às condições e lapso temporal previstos na Lei Municipal n. 2975/2016.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* poderá ser parcelado em até 4 (quatro) vezes, ficando a transferência condicionada a quitação do parcelamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

MÊS DE JUNHO DE 2017
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 039/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8702/2017 (SEMED). **OBJETO:** concessão do direito de uso de licença do software SIASI - SISTEMA INSTITUTO AYRTON SENNA DE INFORMAÇÕES - GESTÃO DE PROGRAMAS, prestação de serviços de manutenção do sistema e prestação de serviços de suporte técnico à operação do sistema, para atender até 4.557. **MODALIDADE:** Direta. **PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste. **VALOR:** R\$ 15.857,60 (parcela única). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N. 2866. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 040/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3976/2017 (PGM). **OBJETO:** contratação de empresa para recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior. **MODALIDADE:** Dispensa n. 43/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 1.740,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N. Global 2607. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EEP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9932/2017 (SEMAD/SEMUSA). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação da ata de registro de preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 11.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** EBR BRASIL FORTE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS-EIRELI-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11940/2015-SEMPPLAN/SEMAGRI. **OBJETO:** Aquisição de equipamento para "Feira do peixe" (veículo leve). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 022CPL/PMJP/17. **PRAZO:** 120 (cento e vinte dias), iniciando-se na data da assinatura deste. **VALOR:** R\$ 46.300,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** OR-Ordinário- n. 2571 e 2573. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11940/2015 (SEMPPLAN/SEMAGRI) Convênio n. 020/2014-Uniao-Ministério da Pesca e Agricultura. **OBJETO:** Aquisição de equipamento para "Feira do peixe" (01 caminhão, Fabricante/ Marca: Ford/K Cargo 1419). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 022CPL/PMJP/17. **PRAZO:** 120 (cento e vinte dias), iniciando-se na data da assinatura deste. **VALOR:** R\$ 321.650,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** OR-Ordinário- 2574 e 2575. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9932/2017 (SEMAD/SEMPLAN). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de

recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 11.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 045/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** V. J. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS DE JI - PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6207/2017 (SEMED). **OBJETO:** Locação de Imóvel para o Centro Municipal de Educação Infantil Primavera. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa n.º 057/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste. **VALOR:** R\$ 21.580,00 sendo no valor mensal de R\$ 3.900,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N. 2964. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 046/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EEP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9324/2017 (SEMAD/SEMUSA). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação da ata de registro de preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 365.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EEP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9657/2017 (SEMAD/SEMUSA). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação da ata de registro de preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 28.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2349/2017 - Vol. I ao V (SEMUSA/SEMPLAN). **OBJETO:** Contratação de empresa para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (leitos de UTI). **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/17/CPL/PMJP/RO. **PRAZO:** 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **VALOR:** R\$ 984.621,79. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N. 1084. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-1161/5379/2017 (SEMAD/PGM). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 6.500,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9450/2017 (SEMAD/SEMED). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 200.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 051/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4999/2016 Vol. I e II (SEMOSP), oriundo do Convênio n.059/15/PJ/DER. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.097/CPL/PMJP/RO/2016. **PRAZO:** no período de 90 (noventa) dias corridos, contados do pedido inicial da SEMOSP. **VALOR:** R\$ 29.166,20. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N. 2507. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 052/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** SANTOS & CARVALHO LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2231/2017 - (SEMUSA/SEMPLAN), oriundo do Contrato de Repasse n. 823848/2015/Ministério da Saúde/CAIXA. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (geriatria e ambulatórios do Hospital Municipal). **MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 008/17/CPL/PMJP/RO, do tipo menor preço global. **PRAZO:** 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **VALOR:** R\$ 426.372,27. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N. 1327 e 1328. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 053/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9679/2017 (SEMAD/SEMELA). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 6.500,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-1161/9371/2017 (SEMAD/SEMOSP). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 420.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 055/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9826/2017 (SEMAD/SEMFAZ). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/CGM/2017. **VALOR:** R\$ 11.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 056/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1161/9997/2017 (SEMAD/SEMAGRI). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** terá vigência de

parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 047/SRP/CGM/2017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

14.5 - Item cancelado na aceitação: **25, 29, 43, 54, 57, 61, 75, 76, 77, 81, 82, 87, 88**, e item **91** cancelado por inexistência de proposta, conforme Homologação, fls. 768/784.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 33 (trinta e três) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PRODULIM EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, sediada na Rua Tenente Brasil, 534, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1919, e-mail: licitacao@autolim.com.br), neste ato represento por **Alexander Alves Guimarães**, casado, Procurador constituído, portador do RG 928096 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na rua dos Suruís, 194, bairro Urupá – Ji-Paraná/RO (fls. 428), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação), para atender da Administração Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 734/764, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/23, Edital de Licitação nº 066/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 162/200 do Processo Administrativo nº 1961/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 047/SRP/CGM/2017**, ficando desde já ciente que a entrega deverá ser impreterivelmente no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues nas condições exigidas na descrição dos produtos constantes nos Item VI - Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2017.

PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ nº 02.360.076/0001-53

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.865.579/0001-31, sediada na Rua Torres Câmara, 176/180, Bairro Aldeota - Fortaleza/CE (fone: 85 3047-1716, e-mail: comprasnet@casaeb.com.br), neste ato represento por **Luis Gustavo Lasmar Fagundes**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 2005009031482 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 044.576.163-62 (fls. 288), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação), para atender da Administração Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 734/764, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/23, Edital de Licitação nº 066/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 162/200 do Processo Administrativo nº 1961/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 047/SRP/CGM/2017**, ficando desde já ciente que a entrega deverá ser impreterivelmente no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues nas condições exigidas na descrição dos produtos constantes nos Item VI - Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2017.

CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA
CNPJ nº 06.865.579/0001-31

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, sala 01 – Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2009, e-mail: dageal@dageal.com.br), neste ato representa por **Darlan Carlos Tomazelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 1094577952 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 017.662.210-17, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 26, Apto 02, Bairro Centro - Barão de Cotegipe/RS (fls. 318), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação), para atender da Administração Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 734/764, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/23, Edital de Licitação nº 066/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 162/200 do Processo Administrativo nº 1961/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 047/SRP/CGM/2017**, ficando desde já ciente que a entrega deverá ser impreterivelmente no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues nas condições exigidas na descrição dos produtos constantes nos Item VI - Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2017.

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME
CNPJ nº 07.245.458/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.734.851/0001-07, sediada na Av. Ângelo Caleffi, 416 - Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-1153, e-mail: famaha@famaha.com.br), neste ato representa por **Fábio Marcelo Haiduki**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG nº 1077922282 e inscrito no CPF nº 999.047.720-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copernico, 55, Centro - Barão de Cotegipe/RS, (fls. 344); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação), para atender da Administração Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 734/764, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/23, Edital de Licitação nº 066/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 162/200 do Processo Administrativo nº 1961/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 047/SRP/CGM/2017**, ficando desde já ciente que a entrega deverá ser impreterivelmente no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues nas condições exigidas na descrição dos produtos constantes nos Item VI - Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2017.

FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.734.851/0001-07

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000171/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 66
Proc. Administrativo: 1961/2017 Nº Controle Ata: 047/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 07/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação.

Página 2

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Embalagem com 50 unidades' and 'JOGO DE COPOS C/ 6 PÇS'.

Total Registro de Preços (Inicial): 23.038,18 Saldo Total: 23.038,18

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Desinfetante Germicida e Bactericida 2L' and 'Garrafa Térmica Capacidade 5L'.

Total Registro de Preços (Inicial): 13.725,45 Saldo Total: 13.725,45

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000171/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 66
Proc. Administrativo: 1961/2017 Nº Controle Ata: 047/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 07/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação.

Página 3

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Suporte para papel higiênico rolo de 300 metros'.

Total Registro de Preços (Inicial): 13.723,78 Saldo Total: 13.723,78

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Especija para lavar roupa', 'Dispenser para papel toalha', and 'Pano de prato'.

Total Registro de Preços (Inicial): 13.723,78 Saldo Total: 13.723,78

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000171/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 66
Proc. Administrativo: 1961/2017 Nº Controle Ata: 047/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 07/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação.

Página 5

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Sabão em pó biodegradável'.

Total Registro de Preços (Inicial): 187.317,06 Saldo Total: 187.317,06

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Lixeira de plástico', 'Lixeira de metal', and 'Lixeira de madeira'.

Total Registro de Preços (Inicial): 187.317,06 Saldo Total: 187.317,06

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa', 'Linha grande de caixa', and 'Linha grande de caixa'.

Total Registro de Preços (Inicial): 58.031,20 Saldo Total: 58.031,20

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Café torrado e moído', 'Café mate natural', and 'Café mate natural'.

Total Registro de Preços (Inicial): 49.075,44 Saldo Total: 49.075,44

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000171/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 66
Proc. Administrativo: 1961/2017 Nº Controle Ata: 047/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 07/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação.

Página 7

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa' and 'Linha grande de caixa'.

Total Registro de Preços (Inicial): 1.836,32 Saldo Total: 1.836,32

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa' and 'Linha grande de caixa'.

Total Registro de Preços (Inicial): 2.380,05 Saldo Total: 2.380,05

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Bota impermeável'.

Total Registro de Preços (Inicial): 180,00 Saldo Total: 180,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000171/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 66
Proc. Administrativo: 1961/2017 Nº Controle Ata: 047/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 07/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação.

Página 8

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Copo 180 ml'.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Copo descartável', 'Sabonete', and 'Linha grande de caixa'.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa', 'Linha grande de caixa', and 'Linha grande de caixa'.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa', 'Linha grande de caixa', and 'Linha grande de caixa'.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa', 'Linha grande de caixa', and 'Linha grande de caixa'.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa', 'Linha grande de caixa', and 'Linha grande de caixa'.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Linha grande de caixa', 'Linha grande de caixa', and 'Linha grande de caixa'.

Total Registro de Preços (Inicial): 353.676,94 Saldo Total: 353.676,94

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000171/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 66
Proc. Administrativo: 1961/2017 Nº Controle Ata: 047/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 07/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, higiene, limpeza e conservação.

Página 11

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Café mate natural'.

Total Registro de Preços (Inicial): 3.717,60 Saldo Total: 3.717,60

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Saldo Total. Includes items like 'Café mate natural'.

Total Registro de Preços (Inicial): 353.676,94 Saldo Total: 353.676,94

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito durante toda a vigência da Ata, e nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – Anexo I do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 – Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo

I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 049/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as

consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Atas Interina
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES BIGMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.210.349/0001-71, situada na Rua Henrique Dias, 510, Centro, Porto Velho/RO, (fone: 69 3043-8388, e-mail: bigmaruniformes@hotmail.com), neste ato representado por Helena Aparecida Riça Mourão de Souza, viúva, Empresária, portadora do RG 069.231 e CPF 113.214.152-49, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 3576, Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO, (fls. 73); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 126, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/13; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 085/CPL/PMJP/2017 fls. 32/54 do Processo Administrativo nº 1-7332-2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 049/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2017.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES BIGMAR LTDA
CNPJ nº 05.210.349/0001-71



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1
 Nº Proc. Licitatório : 000198/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 85
 Proc. Administrativo : 7332/2017 Nº Controle Ata : 049/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 07/08/2018
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas).

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	029.001.956	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UNIFORME	ALGODÃO UNIFORME	160	10,85	1.736,00	0	0	160	1.736,00
2	029.001.957	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UNIFORME	ALGODÃO UNIFORME	320	10,85	3.472,00	0	0	320	3.472,00

3	029.001.958	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UNIFORME	ALGODÃO UNIFORME	120	10,85	1.302,00	0	0	120	1.302,00
4	029.001.959	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UNIFORME	ALGODÃO UNIFORME	25	10,85	271,25	0	0	25	271,25

Total Registro de Preços (Inicial) : 6.781,25 Saldo Total: 6.781,25
Total Registro de Preços (Inicial) : 6.781,25 Saldo Total: 6.781,25

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
 com idade entre **18** e **60** anos
 com peso superior a **50 Kg**
 sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

